



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

DESPACHO SJRO-SECAD

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo autuado com vistas à contratação de serviço de lavagem e higienização de cadeiras almofadadas para atender a Sala de Treinamento da Seção Judiciária de Rondônia - SJRO, conforme DFD (22946048).

Por meio do Despacho SJRO-Secad 22969113, houve a dispensa do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Mapa de Riscos.

Por meio do Despacho SJRO-Secad 23212397, houve a aprovação do Termo de Referência 23172856.

Demonstrativo das cotações de preços constantes na Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação 23304066 c/c documentos 23220095, 23306113 e 23267984.

A habilitação jurídica e as regularidades fiscais e trabalhista da empresa **P R DE L MORAES (MP Service)** foram juntadas por meio dos documentos 23305566 e 23305950.

A disponibilidade orçamentária consta no Orçamento 23310143.

A Seção de Planejamento dos Processos de Contratação elaborou o Encaminhamento 23306116 com prévia análise da contratação.

Considerando a baixa complexidade da contratação, **dispenso, neste momento, a análise da Assistência Jurídica.**

É o sucinto relatório. Passo à análise e decisão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Da atribuição para decidir

Nos termos do Art. 72, inciso VIII, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação deverá ser instruído com a autorização da autoridade competente.

Nesse sentido, observe-se que as matérias referentes à contratação por dispensa e inexigibilidade de licitação estão compreendidas na delegação concedida à Secretaria Administrativa (Portaria SJRO-Diref nº 114/2025 - 23193850, Anexo II, B, I, 3).

Da regularidade dos atos praticados

Conforme exame realizado pela Seção de Planejamento dos Processos de Contratação (ids. 23304066 e 23306116), o procedimento de contratação está regular e não foi constatada a prática de atos em desconformidade com as normas de regência.

Destaque-se que a Sepla usou como parâmetro para a estimativa de preços os documentos 23220095, 23306113 e 23267984.

A Sepla (23304066) destacou a natureza específica do objeto da contratação "serviço de lavagem e higienização de cadeiras almofadadas" e a pontualidade e pequena complexidade de execução imediata e direta do serviço.

Na análise das propostas recebidas, constatou-se que a proposta apresentada pela empresa **P R DE L MORAES (MP Service)** evidenciou-se como mais vantajosa e adequada ao interesse público, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Assim, diante das justificativas apresentadas, a empresa **P R DE L MORAES (MP Service)**, registrada sob o CNPJ n. 38.147.304/0001-59, apresentou proposta comercial válida no valor total de **R\$ 1.852,50 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme documento 23306113, e certidões que demonstram a regularidade fiscal e trabalhista e a ausência de impedimentos de licitar e contratar com o Poder Público (23305566 e 23305950), enquadrando-se no limite admitido pelo artigo 75, inciso II, da [Lei n. 14.133/2021](#), para contratações diretas, por dispensa de licitação em razão do valor.

III - DISPOSITIVO

Valendo-me da supracitada análise, bem como com as informações da Seção de Planejamento dos Processos de Contratação, por meio da Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação 22969113 e Encaminhamento SJRO-SEPLA 23306116, **DECIDO**:

a) com fundamento no Art. 75, inciso II da [Lei 14.133/2021](#) e do [Decreto n. 12.343/2024](#), **AUTORIZAR** a contratação da empresa **P R DE L MORAES (MP Service)**, registrada sob o CNPJ n. 38.147.304/0001-59, para realizar serviço de lavagem e higienização de cadeiras almofadadas para atender a Sala de Treinamento da Seção Judiciária de Rondônia - SJRO, conforme Termo de Referência aprovado (23172856), no valor total de **R\$ 1.852,50 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

b) à SEPOF para empenho,

c) À SESEG, para ciência,

d) à SEPLA para publicação (Art. 72, Parágrafo único, da [Lei n. 14.133/2021](#)).

Concluam-se os autos.

Luzival Correia Ferreira

Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.
(Portaria SJ DIREF de delegação n. 23193850)



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 01/08/2025, às 15:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23310329** e o código CRC **F71BC975**.